



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

EDITAL

Carta – Convite nº 2013.09.02.01

Processo nº 2013.09.02.01

Data da emissão: 02/09/2013

Data da licitação: 11/09/2013 - Hora da licitação: 14:00h

Tipo da licitação: menor preço global

Unidade: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER

Regime de Execução: indireta, empreitada por preço global.

Dotação orçamentária: 12.02.08.125.0141.2.093.

A Prefeitura Municipal de Ibaretama, pôr intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, em sua sala à Rua Pe. José Scopel, 55, s/n – centro, Ibaretama - Ceara, fará realizar licitação, na modalidade Carta – Convite, no tipo supracitado, para atendimento ao objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital de Carta - Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e leis especiais.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PRESTAR CONSULTORIA JUNTO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS.

1.2 - Integram esta Carta – Convite, independente de transcrição:

Anexo I – Modelo de Declaração;

Anexo II – Proposta de Preços Padronizada;

Anexo III – Minuta de Contrato;

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, pôr força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atenderem a todas às condições exigidas para cadastramento conforme art. 22, observada necessária qualificação e Decisão 705/1994 Plenário do TCU;

2.2.2 – A manifestação de interesse deverá ser feita formalmente junto a Comissão de Licitação, não sendo admitida manifestação de interesse por fax, email ou qualquer tipo de mídia eletrônica;

3.0-DA HABILITAÇÃO

3.1 - Com base no Parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, exigirão para os interessados se habilitarem neste CONVITE apenas à documentação que segue abaixo:

3.1.1 PARA OS CADASTRADOS:

3.1.1.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA.**

3.1.1.2 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.1.1.3 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE**, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.1.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

3.1.1.5 – Declaração conforme anexo I.

3.1.1.6 – Cópia da inscrição no CRESSS – CONSELHO REGINAL DE SERVIÇO SOCIAL.

3.1.2 - PARA OS NÃO CADASTRADOS:

3.1.2.1 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.1.2.2 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE**, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede ou filial da licitante, devendo a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

3.1.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

3.1.2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.7 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

3.1.2.8 - Documentos de identificação dos sócios e representante legal da empresa;

3.1.2. 9 - Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado

3.1.2.10 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.1.2.11 – Declaração conforme anexo I.

3.1.2.12 – Cópia da inscrição no CRESSS – CONSELHO REGINAL DE SERVIÇO SOCIAL.

3.1.3 – Pessoa Física

3.1.3.1 – Cédula de identidade do proponente.

3.1.3.2 – CPF do proponente.

3.1.3.3 – Comprovante de endereço.

3.1.3.4 – Declaração conforme anexo I

3.1.3.5 – Cópia da inscrição no CRESSS – CONSELHO REGINAL DE SERVIÇO SOCIAL.

3.2 – Os documentos acima deverão ser entregue em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

CARTA CONVITE Nº 2013.09.02.01

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2- O preço unitário e total, deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e pôr extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado pôr extenso.

4.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5- Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

4.7- A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

CARTA – CONVITE Nº 2013.09.02.01

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE:

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Carta – Convite, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes- proposta de preços lacrados.

6.10- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.12- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

8.0 DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais e Recibos devidamente atestadas, pelo setor competente.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- São obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital de Carta – Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pôr ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco pôr cento) do valor inicial atualizado do contrato.

f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1- Os preços cotados deverão obedecer ao preço de mercado, o reajuste deverá ser de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e deverá ser acordado entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo do serviço efetivamente realizado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Ibaretama, que atestará a execução do objeto licitado.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

14.1.1- advertência;

14.1.2- multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados “**ex-officio**” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Ibaretama, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

14.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Ibaretama e encaminhados à Comissão de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

17.0 DA FONTE DE RECURSO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, estando na Dotação Orçamentária do Município sob o Nº 12.02.08.125.0141.2.093; Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00. Com recursos provenientes do erário municipal e Governo Federal - IGD/BF.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada pôr conveniência da Administração, pôr decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Ibaretama, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Ibaretama, participar como licitante, direta ou indiretamente pôr si, pôr interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3 – A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

18.4 – A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

18.5 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Ibaretama (Ce), 02 de Setembro de 2013

Silvania Freitas Cavalcante
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

REF.: CARTA CONVITE Nº 2013.09.02.01

“D E C L A R A Ç ã O”

O Licitante-----, inscrita no
CNPJ/CPF/MF n.º-----, por intermédio de seu representante
legal_____. **DECLARA**, para os devidos fins no disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854/99, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Data e local, (11/09/2013)

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

Tendo examinado as condições do Convite nº **2013.09.02.01** e dos anexos que o integram, para execução do mencionado serviço, nós abaixo assinados propomos executar e concluir os serviços previstos no mencionado convite.

item	Especificação	Valor Mensal	Valor Global
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PRESTAR CONSULTORIA JUNTO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, CONSISTINDO EM: a) Acompanhamento para a realização do desenvolvimento comunitário e territorial na complementação dos trabalhos do CRAS.		

VALOR GLOBAL – R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 04 (quatro) meses.

Declaramos que nos submetemos a todas as exigências constantes do convite, e nos responsabilizaremos por todos os encargos trabalhistas, previdenciário e demais encargos, inclusive acidente do trabalho.

Atenciosamente,

_____ (Ce), 11 de Setembro de 2013.

Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBARETAMA
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO
SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER E
A EMPRESA _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O Município de Ibaretama através da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, com sede à Rua e. João Scopel, 79, Centro, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.680/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal/Gestora do Fundo, Sr^a. Iris Maria Freitas de Queiroz, denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pôr _____, doravante denominado, CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Carta - Convite, regime de execução indireta, empreitada por preço global e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Carta Convite nº **2013.09.02.01**, devidamente homologado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PRESTAR CONSULTORIA JUNTO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ _____
(_____), com o valor mensal de R\$ _____
(_____).



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações, obrigando se ainda:

4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

4.1.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.1.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais e Recibos devidamente atestadas, pelo setor competente.

4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1- São obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital de Carta – Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pôr ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco pôr cento) do valor inicial atualizado do contrato.

f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

5.1 - O prazo para a execução dos serviços é até o dia 31 de Dezembro de 2013 a contar da emissão da respectiva Ordem de serviço, que será expedida pela SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER.

5.2 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato correrão por conta da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PARA A



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

MULHER, estando na Dotação Orçamentária do Município sob o Nº 12.02.08.125.0141.2.093; Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00. Com recursos provenientes do erário municipal e Governo Federal - IGD/BF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo do serviço efetivamente realizado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Ibaretama, que atestará a execução do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços cotados deverão obedecer ao preço de mercado, o reajuste deverá ser de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e deverá ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas, no caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ibaretama – Ce

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibaretama (Ce), ____de ____de ____.

MUNICÍPIO DE IBARETAMA
Secretário de ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

01. _____

NOME:

CPF:

02. _____

NOME:

CPF: